



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1410 ANO XVIII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 11.565, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Osasco, comprometido pelo elevado volume de chuvas do último dia 18 de novembro de 2017.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que das fortes chuvas que atingiram o Município no último dia 18 de novembro de 2017, resultaram os danos humanos, materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Relatório Preliminar de ocorrência emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como das fotografias que com ele vieram, todos anexos a este Decreto, o que denota situação favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no procedimento administrativo nº 23.387/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelas fortes chuvas que atingiram a cidade no último dia 18 de novembro de 2017 e caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Osasco.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelas fortes chuvas, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório Preliminar de Ocorrência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, compreendendo os bairros do Jardim Rochdale, Jardim Marieta e Jardim Santa Rita.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 3º. Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, servidão administrativa, ocupação temporária, dentre outras instituições administrativas que se julgarem necessárias, de propriedades particulares, para assegurar a contenção de enchentes nas áreas afetadas.

Art. 5º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Osasco, 20 de novembro de 2017.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO N° 11.567, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O USO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OSASCO, DE CHANCELA MECÂNICA NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o elevado número de assinaturas apostas pelo Prefeito Municipal de Osasco nos documentos expedidos pelo Poder Público;

Considerando a necessidade de dar segurança nas práticas inerentes às atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, quando da expedição de documentos em série ou de emissão repetitiva;

Considerando que os documentos têm que guardar apurado índice de autenticidade não se justificando, por medida de segurança, o uso indiscriminado de delegação de competência a outros servidores para a expedição desses documentos;

Considerando, ainda, que a assinatura destes documentos absorve a maior parte do expediente da Chefia do Poder Executivo, com prejuízo da administração dos órgãos que lhes são subordinados; e

Considerando, finalmente, que o processo de assinatura por meio de chancela mecânica possibilita reais vantagens administrativas e de segurança,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a adoção do processo de chancela mecânica, também denominada assinatura ou autenticação mecânica, em documentos expedidos em série ou de emissão repetitiva, pela Prefeitura Municipal de Osasco, com o mesmo valor que a assinatura de próprio punho da Chefia do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A chancela mecânica deverá ser a reprodução exata de assinatura de próprio punho, circundada pelo código de barras que a caracteriza e acima do nome e da descrição do cargo, bem como conterá a indicação do Cartório onde se encontra reconhecida a firma da Chefia do Poder Executivo, resguardada por características técnicas obtidas por impressão de segurança ou por máquinas especialmente destinadas a esse fim, mediante processo de compressão.

Art. 2º A chancela mecânica será adotada no Gabinete do Prefeito, órgão encarregado da execução dos documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Osasco.

Art. 3º A Chefia do Poder Executivo deverá expedir Portaria designando o guardião e o instrumentador, bem como os documentos e respectivas quantidades em que se adotará este procedimento.

Art. 4º Compete ao guardião e ao instrumentador da chancela mecânica zelar pela sua correta utilização, devendo comunicar de imediato, por escrito, à Chefia do Poder Executivo, qualquer irregularidade identificada.

Art. 5º Fica vedada a utilização da chancela mecânica para outros fins que não aqueles previstos no caput do artigo 1º deste Decreto, bem como nas ausências regulamentares e eventuais da Chefia do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A utilização indevida da chancela mecânica, de que resulte ou não prejuízo ao Poder Executivo, caracterizará infração funcional aos servidores encarregados de operacionalizar os procedimentos ora autorizados, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, conforme o caso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Ivo Gobatto Junior
Secretário de Assuntos Jurídicos

13

19

**RESUMO DAS PORTARIAS
20/11/2017**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 3289/17 - EXONERAR, ANNE KAROLINE DA SILVA CARVALHO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3291/17 - EXONERAR, BRUNO MARICATO VILLELA, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E GEOPROCESSAMENTO** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 3292/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO OLAVO DOS REIS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO ADJUNTO**, da **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano** na data de 20/11/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E GEOPROCESSAMENTO**, junto à **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano** a partir de 21/11/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 3285 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 06-A – Tabela 7 - LC. 312/2016 e jornada de 40 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	R.G nº
424º	Eliana De Cassia Gadioli	20680357
434º	Lilian Conceição Rodrigues Alcantara	30287355
445º	Hugo Moises Camacho Gomes Da Silva	34202148
446º	João Paulo De Oliveira	45767260
460º	Debora Olivia Freitas Da Silva	30287983

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3286/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA SALETE DA SILVA BARBOSA, RG. 27.969.243-2**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE**, da (do) **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3287/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES PETERLINI, RG. 34.659.545-9**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE DE USO DO SOLO**, da (do) **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3288/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **IVAN DOS SANTOS LIMA, RG. 22.137.329-0**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3290/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **WALQUIRIA BERNARDINO DE OLIVEIRA, RG. 34.784.531-9**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS A PARTIR DE 21 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 3284 / 2017 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **PAULO DANIEL SABINO CARRARA**, MATRICULA 138.798 para participar do “**CAMPEONATO MUNDIAL DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM**”- na Cidade Sófia-BUL, no período de 13 a 21/11/2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3293 / 2017 - CESSAR a designação da Senhora **ELSA NATAL DE OLIVEIRA**, para responder pela Chefia do Gabinete do Prefeito, publicada através da portaria **3218/17 em 10 de novembro do ano em curso**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3294 / 2017 - DESIGNAR o Senhor **JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ**, matrícula 188.687, para responder cumulativamente pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 21 de novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3215/17, publicada em 10 de novembro do ano em curso, leia-se: **“HAMILTON GARCIA SANT’ANNA FILHO.”**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017
EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE:
PROCURADOR - CLASSE I**

Ficam convocados para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos deverão comparecer à Rua Eclisio Viviane, 109 - Vila Campesina, Osasco - SP, 06018-140 DAP/DARH, onde serão submetidos a exame médico pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulos 1, 2; 3 e item 3.13; itens 16.5

Sendo considerado apto, será obrigatória a apresentação dos Exames Complementares previstos no item 16.6.1 do Capítulo 16, Anexo VII do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Se inapto ou ausente nos dias e horários estabelecidos será eliminado do certame, conforme previsto nos Capítulos 5, 7; 9 e item 9.7; 11 e itens 11.2.4.1 e 11.7; 13.5; 16 e respectivos subitens (item 16.5, item 16.7, item 16.8, item 16.9, item 16.10 e item 16.11); 17 e item 17.16, do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- PROCURADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO: 05ª e 06ª - DIA 27/11/2017 ÀS 13h00

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- PROCURADOR - LISTA ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO: 02ª - DIA 27/11/2017 ÀS 13h00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 2X2 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício

fiscal.

- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Conselho Regional da Classe, quando for o caso;
- s) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- PROCURADOR- Bacharel em Direito, com inscrição definitiva da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP e possuir 2 (dois) anos de experiência profissional na área.

Osasco, 20 de novembro de 2017.

SERGIO DI NIZO

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público 01/2017, torna público a eliminação dos candidatos ao cargo de provimento efetivo de PROCURADOR – CLASSE I, inscritos sob os números abaixo relacionados, nos termos dos itens 16.7 e 16.14 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2017.

Classificação	Número de Inscrição	Nº RG
03º	69348	165891
04º	29537	291008999

Lista Especial

Classificação	Número de Inscrição	Nº RG
01º	30224	322386652

Osasco, 20 de novembro de 2017.

Sergio Di Pace Di Nizo

Presidente

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.687/2017**

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS.

Órgão Requisitante: Secretaria de Saúde.

DESPACHO

I - Em face do contido no presente, HOMOLOGO o certame, que adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico 023/2017 - Aquisição de Veículos, às empresas:

ASAP COMERCIAL EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.716.823/0001-25, para o Item Único, pelo valor unitário de R\$ 71.390,00 (setenta e um mil trezentos e noventa reais).

Com fundamento no artigo 16 do Decreto nº 11.437/17.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à DCEL para as providências ulteriores.

Osasco, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIDO
Secretário de Saúde

FRANZ FELIPE DA LUZ
Diretor DCLC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATO:**

* Processo: 11165/2014; Termo nº 076/2017; Conveniente: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Conveniada: ASSOCIAÇÃO LIBERDADE COM AMOR E RESPEITO A VIDA; Assunto: Prorrogação de prazo do Convênio nº 035/2014, conforme manifestação da Secretaria de Saúde; Valor Mensal: R\$15.000,00 (quinze mil reais); Vigência: 12 (doze) meses.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONSULTIVO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 022031/2017**

Interessado: BIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Assunto: INDEFERIMENTO DE RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº360/17.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls. 12, e pelo que consta nos autos, DETERMINO o INDEFERIMENTO, do estabelecimento BIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, sito à Avenida dos Autonomistas, nº 4131 – Centro – Osasco/SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 17 de novembro de 2017.
VALDECI DAS DORES MAGDANELO
Secretário de Segurança e Controle Urbano-SECONTRU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

Portaria nº 430/2017

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a MARISA NUVOLINI servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Dentista – Diarista, Matrícula da PMO nº 34.171, com Proventos Integrais e Paridade, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF nº 41/03, Art. 37, incisos I, II e III da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1207/2017, a partir 13.11.2017.

Portaria nº 431/2017

Aposentadoria Especial a CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE SOUZA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Dentista/Diarista, matrícula da PMO nº 37.023 com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, EC nº 41/03; Art. 57 da Lei 8213/1991 e Súmula Vinculante 33/2014, conforme Processo Administrativo nº 5454/2016, a partir 16.11.2017.

DESISTÊNCIA:

Processo nº 4648/2016 – ROQUE BRITO DOS SANTOS – matrícula DA CMO 60.029 determinar a HOMOLOGAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA, conforme despacho em 30/10/2017 contido nos autos. Segue para posterior arquivamento dos autos.

Osasco, 20 de novembro de 2017
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ
Presidente do IPMO – Osasco



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



<u>DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS</u>	<u>SALDO EM 31/10/2017</u>
NTN-B 2045	7.849.137,64
NTN-B 2045	3.071.401,69
NTN-B 2045	2.047.601,12
BB PREVID RF IRF-M1	10.800.006,08
BB PREVID IDKA-2 TP FI	1.553.321,19
BB PREVID RF IRF-M	20.005.882,92
TOWER BRIGDE RENDA FIXA FI IMA-B 5	6.481.268,98
BB PREVID RF FLUXO	45.937,55
BB PREVID RF PERFIL FIC DE FI	17.734.369,44
CAIXA FI BRASIL REF DI LONGO PRAZO	2.493.009,11
LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC	3.526.702,82
INCENTIVO FI EM DC MULTISSETORIAL II	1.689.650,42
PIATÃ FI PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	4.920.372,27
INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL	48.483,65
ÁTICO FIC FIP – ÁTICO FLORESTAL	1.473.749,24
W7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	8.991.675,75
ÁTICO RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	6.259.174,54
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VII	3.140.503,83
CAIXA BRASIL 2018 III TÍTULOS PÚBLICOS RF	3.615.261,00
BRA1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	3.169.814,10
GGR INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA IMA-B 5	4.925.176,92
BRANCO INSTITUCIONAL FI RF B VÉRTICE 2019	3.613.651,35
BRANCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	6.789.782,23
FI KANSAI RENDA FIXA IMA-B 100% TÍT. PÚBLICOS	3.469.205,02
FI BARCELONA RENDA FIXA	662.791,43
CAIXA BRASIL FI IRF-M1+ TP RF LP	511.319,98
BRANCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	8.614.684,75
CAIXA BRASIL FI IRF-M1 TP RF	1.434.599,48
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5	1.787.013,76
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS XI	3.473.759,18
BB PREVID RF IMA-B 5+	6.106.079,18
ILLUMINATI FIDC	4.527.652,76
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS XII FI	5.269.700,72
CAIXA BRASIL FI 2018 II TÍTULOS PÚBLICOS RF	5.290.238,86
CAIXA BRASIL FI IRF-M RF LP	4.923.501,13
FI MULTIMERCADO SCULPTOR CRÉDITO PRIVADO	5.453.293,75
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	34.736.307,56
CAIXA BRASIL FIC FI GESTÃO ESTRATÉGICA	5.360.461,62
BRANCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA-B5+	5.348.233,41
TERCON FIC FIM MULTICRÉDITO CRÉDITO PRIVADO	1.934.904,54
TMJ IMA-B FI RENDA FIXA	3.167.234,49
PYXIS INSTITUCIONAL IMA-B FIRF	3.127.115,53
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP RF LP	<u>248.085,56</u>
TOTAL DA CARTEIRA	<u>229.692.116,55</u>

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br